

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 545/2023**, que concerne ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2022-SESDS/PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ Sob Nº 28.123.346/0001-04** e a empresa **EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ: 27.168.717/0001-01** que tem como objeto locação de imóvel para fins não residenciais situado à Rua Cláudio Saunders, nº 10147, Bairro: Maguari – CEP: 67.000-00, no município de Ananindeua, Estado do Pará destinado instalação da Sede Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua - SESDS com **vigência no período de 09/12/2022 à 08/12/2023**. O referido apostilamento tem como objeto a **readequação da dotação orçamentaria em virtude da alteração da Fonte do Tesouro e do orçamento, passando a vigorar conforme instrumento juntado aos autos**.

O referido apostilamento e justificativa encontram-se devidamente assinados pelo Sr. Arlindo Penha da Silva, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, datado em 27 de janeiro de 2023.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, porém solicitamos atenção para o prazo para a publicação no mural do TCM, **conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres, e ainda recomendamos que para os próximos instrumentos seja anexado documentação referente a alteração de endereço de funcionamento da Sede da Secretaria, conforme especificado na Justificativa do Apostilamento.**

Desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 03 de fevereiro de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA